

# **PRÊMIO RÁDIO MEC 100 ANOS**

## **REGULAMENTO**

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 – O concurso tem como finalidade revelar e divulgar gravações de obras musicais inéditas\*, abrindo espaço na programação da **Rádio MEC (AM/FM)** para cantores, compositores e instrumentistas, valorizando a produção de artistas de todo o Brasil.

*(\*) Entenda-se por “gravação de obras musicais inéditas” toda e qualquer obra musical (letra ou música) que não tenha sido premiada em qualquer outro concurso ou festival de música, até a data de divulgação das músicas selecionadas pela Comissão Julgadora, na segunda etapa deste concurso.*

1.2 – As gravações concorrentes deverão ter identificação com o perfil musical da Emissora e o idioma das músicas com letra deverá ser obrigatoriamente o Português;

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **27 de abril a 12 de junho de 2023**;

2.2 – Todo compositor ou intérprete poderá inscrever até 02 (duas) músicas por categoria (Clássica, Instrumental, Infantil e Canção);

2.3 – No ato da inscrição, mediante preenchimento online da **Ficha de Inscrição**, disponível no site **premio.ebc.com.br**, o candidato deverá anexar à ficha eletrônica o seguinte material em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG:

2.3.1 – RG ou outro documento oficial com foto;

2.3.2 – Letra de cada obra (em caso de música com letra), digitada em fonte 'Arial' e corpo 12;

2.3.3 – Gravação da(s) música(s) em formato MP3 (320kbps);

2.3.3.1 – A duração máxima de cada música deverá ser de 6 (seis) minutos para as categorias Canção e Infantil; e de 10 (dez) minutos para as categorias Instrumental e Clássica;

2.4 – Na possibilidade do autor ou intérprete inscrito ser menor de 18 anos até a data de encerramento das inscrições, além do material descrito anteriormente, o candidato deverá anexar à sua inscrição online autorização de participação assinada por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, em formato PDF;

2.5 – É possível inscrever música de autor falecido, desde que o detentor dos direitos sobre a obra faça a inscrição, anexando ao formulário eletrônico os documentos comprobatórios de tal direito, tais como: certidão de nascimento ou casamento ou união estável; ou cópia de espólio; ou autorização do detentor desse direito que permita a inscrição no Prêmio Rádio MEC 100 anos, em formato PDF;

2.6 – A participação de intérpretes, seja como intérprete principal, vocal ou instrumental, ou grupo, é limitada em até 2 músicas por categoria;

2.7 – As gravações concorrentes enviadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas;

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 – É vedada a participação, direta ou indiretamente, como concorrente do presente concurso, a qualquer funcionário ligado à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes em qualquer grau de parentesco e cônjuges;

3.2 – Não poderá compor a Comissão Julgadora, aquele que tiver parente em qualquer grau de parentesco ou cônjuge como concorrente no concurso;

### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1 – São 12 (doze) prêmios no total:

#### 4.1.1 – DO JÚRI:

Melhor Música Clássica;

Melhor Intérprete Música Clássica;

Melhor Música Instrumental;

Melhor Intérprete Música Instrumental;

Melhor Música Infantil;

Melhor Intérprete Música Infantil;

Melhor Canção;

Melhor Intérprete Vocal;

#### 4.1.2 – DA INTERNET:

Melhor Música Clássica – Voto Popular;

Melhor Música Instrumental – Voto Popular.

Melhor Música Infantil – Voto Popular;

Melhor Canção – Voto Popular;

4.2 – As músicas vencedoras serão premiadas com troféus e exibições nas programações das rádios, de acordo com o perfil de cada emissora (AM/FM).

## **5. DAS ETAPAS**

5.1 – O PRÊMIO RÁDIO MEC será realizado nas seguintes etapas:

1ª etapa – publicação do edital e período de inscrição;

2ª etapa – seleção e divulgação das músicas classificadas;

3ª etapa – veiculação das músicas e votação pela Internet;

4ª etapa – divulgação das músicas semifinalistas, veiculação e votação pela Internet;

5ª etapa – divulgação das músicas finalistas, veiculação e seleção do júri;

6ª etapa – divulgação dos vencedores;

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 – A Comissão Julgadora selecionará as músicas classificadas que participarão do concurso entre as inscrições consideradas válidas;

6.1.1 – Entenda-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados nos itens 1, 2 e 3 deste Regulamento;

6.2 – A Comissão Julgadora será composta por personalidades de notório saber, ou em atividade na área musical, e profissionais da EBC;

6.3 – Para a seleção das músicas, serão observadas a qualidade artística da obra (música, letra, partitura e interpretação), bem como a sua originalidade e a qualidade da gravação;

6.4 – Cada concorrente (compositor, intérprete, grupo vocal, instrumentista-solista ou grupo instrumental) não poderá ter mais que uma música por categoria entre as obras finalistas, mesmo que em parceria com outro autor ou intérprete;

6.5 – Através de votação online, na 3ª etapa, o público escolherá as músicas semifinalistas de cada categoria;

6.6 – Na 4ª etapa, o público escolherá 3 músicas em cada categoria, totalizando 12 finalistas, que concorrerão aos Prêmios Rádio MEC 100 anos;

6.7 – Na 5ª etapa, um Júri Convidado definirá as músicas vencedoras de Melhor Intérprete e Melhor Música do Júri em cada categoria;

## **7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1 – As músicas classificadas serão divulgadas no site do concurso **premio.ebc.com.br** na data de **11 de julho de 2023**;

7.2 – As músicas semifinalistas no dia **18 de agosto** e as finalistas em **15 de**

**setembro de 2023;**

7.3 – As músicas vencedoras serão divulgadas em **25 de setembro de 2023**, no site e durante programa especial;

## **8. DA VOTAÇÃO POPULAR**

8.1 – Entre os dias **11 de julho e 17 de agosto de 2023**, no site do concurso **premio.ebc.com.br**, acontecerá a votação online nas 4 categorias: Música Clássica, Música Instrumental, Música Infantil e Canção;

8.1.1 – O voto do público pela Internet definirá as músicas semifinalistas que seguirão na disputa em cada categoria;

8.2 – Do dia **18 de agosto a 14 de setembro de 2023** estará aberta a votação online para eleger as composições finalistas de cada categoria;

8.3 – No último dia de cada votação, o público poderá votar no site até às **23h59 (horário de Brasília)**;

8.4 – O sistema de votação utilizado pelo Prêmio Rádio MEC combina diferentes fatores para garantir a segurança da votação. As equipes de tecnologia também acompanham o funcionamento do sistema durante todo o período em que a votação fica aberta. Qualquer tentativa de automação de votos estará sujeita às validações de controle e segurança que são aplicadas no processamento de cada um dos votos.

## **9. DA VEICULAÇÃO**

9.1 – No período entre **11 de julho e 17 de agosto de 2023**, as músicas classificadas na 2ª etapa serão veiculadas nas programações das Emissoras, de acordo com o perfil musical;

9.2 – Na 4ª etapa, as músicas semifinalistas serão veiculadas entre os dias **18 de agosto e 14 de setembro de 2023**;

9.3 – As músicas finalistas serão veiculadas **a partir de 15 de setembro até o dia do anúncio das vencedoras, em 25 de setembro de 2023**;

9.4 – Os autores das obras concorrentes inscritas no concurso autorizam a execução das músicas na programação da Rádio MEC, nas emissoras afiliadas à RPR – Rede Pública de Rádios, nos veículos da EBC (TV, Rádios e Plataformas Digitais) e nas demais associadas;

## **10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM**

10.1 – Todos os autores e intérpretes participantes do Prêmio Rádio MEC autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras, nos veículos da EBC (Rádios, TV, Portal e Plataformas Digitais), bem como a publicação em mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Prêmio, através de qualquer meio, isentando, assim, a organização do concurso e a EBC, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores;

10.2 – O candidato se compromete, desde a data da sua inscrição, que a obra participante deste concurso é de sua autoria, é inédita e está registrada nos órgãos competentes;

## **11. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 – Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades a seguir determinadas:

11.1.1 – Com o aceite digital deste termo o candidato concorda que a EBC proceda com o tratamento de seus dados. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.1.2 – Poderão ser tratados mediante anuência expressa do candidato os seguintes dados pessoais: nome, endereço, e-mail e telefone.

11.1.3 – Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins do Prêmio Rádio MEC.

11.1.4 – A EBC se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

11.1.5 – Fica permitido à EBC manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de realização do Prêmio Rádio MEC, para as finalidades relacionadas neste termo. Após o término desta edição, a EBC ficará apenas com os dados estatísticos para fins exclusivos de memória do concurso, tendo todos os dados pessoais excluídos em definitivo até o dia 31/12/2023.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo músicas selecionadas ao longo das etapas do concurso, deverá ser formulada por escrito e enviada (acompanhada de documentos comprobatórios) à Comissão Organizadora, através do e-mail [premioradiomec@ebc.com.br](mailto:premioradiomec@ebc.com.br)

12.1.1 – A Comissão terá plenos poderes para julgar e decidir o que for necessário, visando à boa realização do concurso, sendo suas decisões irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza;

12.1.2 – Havendo algum questionamento, a correspondência deve ser enviada para a Comissão Organizadora – Prêmio Rádio MEC 100 Anos no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de divulgação do resultado final do concurso;

12.2 – Caso a Comissão Organizadora do Prêmio Rádio MEC julgue necessário, este regulamento poderá sofrer alterações pontuais, desde que não modifiquem a natureza do concurso e o seu objetivo;

12.2.1 – Na possibilidade de haver alteração de algum item, o mesmo será disponibilizado no site do concurso ([premio.ebc.com.br](http://premio.ebc.com.br));

12.2.2 – É de total responsabilidade do candidato inscrito acompanhar no site do concurso todas as informações relativas à sua participação e ao andamento do mesmo;

12.2.3 – É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus contatos atualizados, através do e-mail [premieradiomec@ebc.com.br](mailto:premieradiomec@ebc.com.br) , e checar periodicamente a caixa de entrada do seu correio eletrônico fornecido no ato da inscrição;

12.3 – As informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade dos candidatos e não serão repassadas a terceiros pela EBC. O Prêmio Rádio MEC 100 Anos solicita como forma de identificação no certame e para comunicação com os candidatos, não as usando para qualquer outro fim. Os administradores do site do concurso que possuam acesso a esses dados cadastrais são proibidos de divulgar quaisquer informações a terceiros, exceto por determinação judicial. Todas as informações sobre dados pessoais e de navegação são armazenadas em banco de dados próprio e reservado da EBC.

12.4 – A edição 2023 do Prêmio Rádio MEC será totalmente online, em todas as suas etapas, exceto o programa especial para divulgação dos vencedores que acontecerá em 25 de setembro de 2023 e poderá ser aberto ao público;

12.5 – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora e suas decisões devidamente publicadas no site do concurso.

27 de abril de 2023.

## ANEXO

<b>CRONOGRAMA PRÊMIO RÁDIO MEC 100 ANOS</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Abertura das Inscrições (A partir das 15h)	27/04
Período de inscrição	27/04 a 12/06
Divulgação das músicas classificadas	11/07
Período de veiculação nas emissoras	11/07 a 17/08
Votação Popular (Internet)	11/07 a 17/08
Divulgação das músicas semifinalistas	18/08
Período de veiculação nas emissoras	18/08 a 14/09
Votação Popular (Internet)	18/08 a 14/09
Divulgação das músicas finalistas	15/09
Período de veiculação nas emissoras	15/09 a 25/09
Divulgação dos vencedores	25/09